



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.379 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, DESTINADO AO ALARGAMENTO DA AV. JOSÉ REMÍGIO PRÉZIA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941:

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, a seguinte área construída:

"22,22 m² (vinte e dois metros e vinte e dois centímetros quadrados), de propriedade do Sr. JOÃO MENEZES DOS SANTOS, edificada no lote nº 2, da quadra 01, setor 25, na Av. José Remígio Prézia nº 848."

PARÁGRAFO ÚNICO - A área de terreno, onde se encontra a edificação descrita no caput deste artigo, foi declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, através do Decreto nº 3.251, de 29 de maio de 1985.

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade o alargamento da Av. José Remígio Prézia.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrá-

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma parte do lote nº 2, quadra 01, setor 25, de propriedade do Sr. João Menezes dos Santos, localizado na Av. José Remígio Prêzia nº 848, tendo as seguintes medidas e confrontações:

Tem como início o ponto nº 1, localizado na intersecção do alinhamento predial da Avenida José Remígio Prêzia e divisa que este faz com a propriedade de Manoel Menezes Agostinho, daí seguindo o alinhamento da mencionada avenida, numa distância de 109,00 m (cento e nove metros), vamos encontrar o ponto nº 2, daí defletindo a direita, numa distância de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros), confrontando com propriedade de Manoel de Paula Barbosa, vamos encontrar o ponto nº 3, daí defletindo a direita numa distância de 88,00 m (oitenta e oito metros), em linha quebrada (ou seja) 23,80 m (vinte e três metros e oitenta centímetros) e mais 64,20 m (sessenta e quatro metros e vinte centímetros), confrontando com área remanescente do lote nº 2 propriedade de João Menezes dos Santos, vamos encontrar o ponto nº 4, daí defletindo a direita, numa distância de 5,50 (cinco metros e cinquenta centímetros), confrontando com propriedade de Manoel Menezes Agostinho, vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente Memorial descritivo, perfazendo a área total de 569,15 m² (quinhentos e sessenta e nove metros e quinze centímetros quadrados). Há na área descrita a ser desapropriada, uma área construída de 22,22 m² (vinte e dois metros e vinte e dois centímetros quadrados).

Poços de Caldas, 5 de novembro de 1985.


Mario Augusto P. Camargo

Agrimensor